



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA</b> <b>PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.</p>
<b>CÓDIGO UASG</b>	926748
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	08 de dezembro de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Playground, para atender a Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA, nas implantações e revitalizações das Unidades de Conservação e Parques de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	23.17.000003518-4
<b>INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
<p>O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <a href="https://www.goiania.go.gov.br/">https://www.goiania.go.gov.br/</a>, no portal de compras do Governo Federal, endereço <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a> e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: <a href="mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br">semad.gerpre@goiania.go.gov.br</a>.</p>	

**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8 - DA HABILITAÇÃO
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11 - DOS RECURSOS
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA CONTRATAÇÃO
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços
26 - ANEXO III – Minuta Contratual
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)
28 - ANEXO V - Fiança Bancária
29 – ANEXO VI – Planilha Consolidada

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

#### ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, doravante denominada **AMMA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.372/2023**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.374/2023**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 23.17.000003518-4**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Playground, para atender a Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA, nas implantações e revitalizações das Unidades de Conservação e Parques de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

**2.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**2.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1 ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.2 Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**3.2.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.2.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.2.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.4.3** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.4.4** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**3.5** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

#### 5.4.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM.

**5.4.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**5.4.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.4.2** MARCA e MODELO, conforme o caso;

**5.4.3** Descrição detalhada do objeto, conforme **Termo de Referência - Anexo I**; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.5** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - Anexo I**.

**5.6** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

**5.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

**5.10** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.10.1** As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.10.2** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, portanto, na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e conseqüentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

## 6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**6.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.1.6** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
- 6.3.2** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.**
- 6.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.
- 6.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9** Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme **Termo de Referência - ANEXO I** - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.9.1** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**6.9.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**6.9.2.3** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**6.9.2.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

**6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV- Carta Proposta**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

**6.11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**6.11.2** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**

**6.12** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

**6.12.1** Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.1.1** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.1.2** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.2 A Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**7.2.1** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**7.2.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**7.2.1.2** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**7.2.1.3** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

**7.2.1.3.1** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

**7.2.1.3.2** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**7.2.1.4** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

**7.2.1.5 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**

**7.2.1.5.1** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.2.1.5.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**7.2.1.6** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**7.2.1.6.1** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

**7.2.1.7** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

**7.2.1.7.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**7.2.1.7.2 Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

**7.2.2** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações

na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**7.2.3** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

**7.2.4** Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

**7.3 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**

**7.3.1** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

**7.3.2** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

**7.3.3** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.3.4** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

**7.3.5** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

**7.3.5.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**7.3.5.1.1** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**7.3.5.1.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**7.3.5.1.3** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.4 Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme** disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4.1** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

**7.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

**7.4.3** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

**7.4.4** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.5** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.6** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

**7.7** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

**7.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**8.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.6** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.7.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.7.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**8.1.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no **item 3.2.1**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**8.2.1** Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: [www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

**8.2.2** Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o **item 8.2.1**, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

**8.2.2.1** Será aceita, para fins do disposto no **item 8.2.2**, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

**8.2.2.2** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

**8.3** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

**8.3.1** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

**8.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**8.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

**8.4** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### **8.5 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.5.1 Registro comercial**, para empresa individual;

**8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**8.5.3 Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.5.4 Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.6 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- 8.6.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- 8.6.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

**8.6.7.1** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**8.6.7.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.8** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

## **8.7 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.7.2.1** O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

**8.7.2.2** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.7.2.3** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.7.2.4** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**8.7.2.5** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, assinada preferencialmente por**

**profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**8.7.2.5.1** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

**8.7.2.5.2** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**8.7.2.5.3** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2**.

## **8.8 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.8.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação;

**8.8.1.1.1** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**8.8.1.1.2** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**8.9 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;**

**8.9.1** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.1.1** Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.11** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste

Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**8.12** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.13** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.14 O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

**8.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.16** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

**8.17** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**9.1.1** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

**9.1.2** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.1.3** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR)*.

**9.2** Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.2.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.

**9.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

**10.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a

representatividade de quem assina a impugnação.

**10.1.2** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

**10.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.2.1** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>).

**10.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

**11.2** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

**11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**11.6** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

**11.7** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## 12 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.1.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**12.4** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

**12.5.1** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.6** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

**12.7** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.9** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

**12.11** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

**12.12** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

**12.13** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.14** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**12.14.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.14.2** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

**13.2** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº

2271/2019.

**13.2.1** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 13.3.2**.

**13.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**13.3.1 Advertência;**

**13.3.1.1** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

**13.3.1.1.1** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**13.3.1.1.2** No âmbito da licitação:

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 13.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 13.3.1 deste Edital.

**13.3.1.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**13.3.1.3** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**13.3.1.4** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**13.3.1.5** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.5** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

**13.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:**

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**13.3.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4** As sanções previstas nos incisos **13.3.1** e **13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato; (alínea “b” do art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019)

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

**13.4.1** As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 13.3.3**; observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**13.4.2** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

**13.5** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.6** As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

**13.7** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

## **14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.1.1** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa., nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

**14.2** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5 e 8.6.6**,

- 14.2.1** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.7** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a atualização monetária utilizando-se o índice previsto no **item 14.8**, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 14.8.1** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 14.9** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.10** Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:
- 14.10.1** Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 14.10.1.1** As retenções de que trata o **item 14.10.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.
- 14.10.1.2** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 14.11** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.
- 14.12** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 803/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## 16 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.1.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.2** O registro a que se refere o **item 17.1.1**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.

**17.3** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**17.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.3.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**17.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.5** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.5.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.6** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.9** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**17.10** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**17.11** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 13** deste Edital.

**17.12** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão demandante.

**17.13** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata

**17.14** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, apresentando toda documentação necessária para correta instrução do processo de adesão, conforme check-list disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia.

- 17.15** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.16** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **18 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 18.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 18.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
    - 18.4.1.1** O pedido de fornecimento de que trata o subitem **18.4.1** será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;
    - 18.4.1.2** Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberada do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:
      - 18.4.1.2.1** Nexó de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);
      - 18.4.1.2.2** Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;
      - 18.4.1.2.3** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

**18.4.1.2.4** Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

**18.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

**18.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.1.1** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**19.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**19.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**19.1.1.3** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**19.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**19.2.1** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20 DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

**20.1.1** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**20.2** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

**20.2.1** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- 20.2.2** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 20.3** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 20.7** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.
- 20.8** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.8.1** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 1.1.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.1.1** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8.2** Seguro-garantia; ou,
- 20.8.2.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 20.8.3** Fiança Bancária.
- 20.8.3.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

**20.8.3.2** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.8.3.3** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**20.9** O Contratado terá o prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, para apresentar a garantia na modalidade escolhida;

**20.10** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**20.11** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**20.12** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**20.13** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**20.14** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**20.15** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **21 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**22.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.1.2** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**22.1.3** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**22.2** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**22.3** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigarse-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal do Meio Ambiente** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**Superintendência de Licitação e Suprimentos**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br)

- 22.17** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**22.17.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras>.

- 22.18** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

- 22.19** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**22.20** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no **Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação** e o presente Edital, que será publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>)**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

### 23 DO FORO

**23.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**

Gerente de Pregões

**PAULO ROBERTO SILVA**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### 24 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

#### ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Playground, para atender a Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA, nas implantações e revitalizações das Unidades de Conservação e Parques de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	3	Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 77.570,62	R\$ 232.711,86

Item	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid	12	Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 77.570,62	R\$ 930.847,44

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid	3	Casa cilíndrica (Casa Silo simples) suspensa por palafita, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,20M x L - 2,26M x P - 6,30M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 77.452,29	R\$ 232.356,87

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid	12	Casa cilíndrica (Casa Silo simples) suspensa por palafita, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,20M x L - 2,26M x P - 6,30M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente	R\$ 77.452,29	R\$ 929.427,48

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------------------------------	---------------	----------------	-------------

5	Unid	3	Tubos cilíndricos ocos em madeira com acabamento em polisten; estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura em poliuretano; todas as ferragens são de aço inoxidável. Fornecimento e instalação. Medidas: a - 1,00m x p - 1,00m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 74.436,45	R\$ 223.309,35
---	------	---	--	---------------	----------------

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	Unid	12	Tubos cilíndricos ocos em madeira com acabamento em polisten; estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura em poliuretano; todas as ferragens são de aço inoxidável. Fornecimento e instalação. Medidas: A - 1,00m x P - 1,00m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 74.436,45	R\$ 893.237,40

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	Unid	1	Relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$199.427,02	R\$ 199.427,02

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid	4	Relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$199.427,02	R\$ 797.708,08

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid	1	Parque infantil madeira plástica 8 torres descrição: Parque infantil com estrutura principal	R\$132.745,51	R\$ 132.745,51

		em colunas quadradas de madeira plástica. CONTENDO: 08 torres cobertas, 02 Tobogãs, 01 Escorregador duplo 01 Escorregador reto, 01 Estrutura de balanço com dois assentos, 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos, 01 Passarela reta, 01 Passarela curva negativa, 01 Passarela de cordas, 02 Tubos curvados 90º, 01 Tubo reto, 01 Cano escalada, 01 Circuito de discos, 01 Escada horizontal, 01 Rampa de cordas, 01 Rampa de tacos, 01 Escada com 5 degraus + Corrimão, 01 Escalada, 01 Jogo da velha. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 13x13m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	
--	--	--	--

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid	4	Parque infantil madeira plástica 8 torres descrição: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. CONTENDO: 08 torres cobertas, 02 Tobogãs, 01 Escorregador duplo 01 Escorregador reto, 01 Estrutura de balanço com dois assentos, 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos, 01 Passarela reta, 01 Passarela curva negativa, 01 Passarela de cordas, 02 Tubos curvados 90º, 01 Tubo reto, 01 Cano escalada, 01 Circuito de discos, 01 Escada horizontal, 01 Rampa de cordas, 01 Rampa de tacos, 01 Escada com 5 degraus + Corrimão, 01 Escalada, 01 Jogo da velha. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 13x13m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$132.745,51	R\$ 530.982,04

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid	2	ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. ÁREA NECESSÁRIA: 15,50m x 11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 86.387,37	R\$ 172.774,74

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------------------------	---------------	----------------	-------------

12	Unid	8	ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. ÁREA NECESSÁRIA: 15,50m x 11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 86.387,37	R\$ 691.098,96
----	------	---	---	---------------	----------------

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	Unid	2	ECOPLAY 300 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - Playground com 3 torres cobertas, rampa de tacos, escorregador reto, escada de MADEIRA PLÁSTICA, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 12,00m x 10,50m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 52.143,48	R\$ 104.286,96

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	Unid	8	ECOPLAY 300 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - Playground com 3 torres cobertas, rampa de tacos, escorregador reto, escada de MADEIRA PLÁSTICA, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 12,00m x 10,50m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 52.143,48	R\$ 417.147,84

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
15	Unid	3	Casa de madeira (pinus tratado e eucalipto tratado) em forma de barco com mirante, pintura com tinta à base d'água; estrutura interna em tubo de aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura; escada, trepa trepa , escorrego e ponte. Medidas: A - 4,60M x L - 2,80M x P - 8,00M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys,	R\$ 34.908,85	R\$ 104.726,55

			Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	
--	--	--	---	--

Item	Unid	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid	3	Casinha de madeira (pinus tratado e eucalipto tratado) simples com mirante, pintura com tinta à base d'água, com Casinha com 1 balanço, 1 escorrego, 1 rampa, 1 escada, 1 rede e 1 ponte pequena c/ estruturas eucalipto tratado perfilado amaru, piso da casinha, escorregos e rampas em pinus tratado em autoclave, assento do balanço em madeira de lei cumaru, pregos galvanizados, parafusos e varões em inox e acabamento em verniz natural UV Gold Montana. TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: A - 3,60M x L - 5,40M x P - 6,70M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 21.804,21	R\$ 65.412,63

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid	3	Casa baixa em formato de cabana com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. Medidas: A - 1,50M x L - 1,70M x P - 1,10M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 27.323,92	R\$ 81.971,76

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
18	Unid	1	Abrigo, com painéis de madeira, em formato de poliedro de faces quadradas e triangulares, estrutura em tubo de aço inoxidável Ø 60,3 m (2 3/8 ") com escorrego côncavo reto feito de aço inoxidável aisi304 (din 1.4301), bordas soldadas com corrimãos de aço inoxidável. Conectores de esfera de alumínio Ø 250 mm (9'-13/16 "); anti-corrosão com tratamento e acabamento de cor: jato de areia e zinco / epóxi / poliéster sem solventes; sistema de tensionamento por cordas de arame galvanizada envolvida por fios de poliéster não abrasivo, resistente a uv; diâmetro da corda Ø 18 mm (11/16 "); brinquedo sem conexões de plástico.dimensões: 7.4m x 3.0m x 2.6m (cxlxa). Brinquedo para crianças entre 2 e 12 anos. produzido de acordo com a norma abnt nbr	R\$ 83.095,78	R\$ 83.095,78

		16071-2/2021. medidas: a - 2,53m x l - 2,93m x p - 7,40m. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	
--	--	---	--

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	Unid	3	Abrigo, com painéis de madeira, em formato de poliedro de faces quadradas e triangulares, estrutura em tubo de aço inoxidável Ø 60,3 m (2 3/8 ") com escorrego côncavo reto feito de aço inoxidável aisi304 (din 1.4301), bordas soldadas com corrimãos de aço inoxidável. Conectores de esfera de alumínio Ø 250 mm (9'-13/16 "); anti-corrosão com tratamento e acabamento de cor: jato de areia e zinco / epóxi / poliéster sem solventes; sistema de tensionamento por cordas de arame galvanizada envolvida por fios de poliéster não abrasivo, resistente a uv; diâmetro da corda Ø 18 mm (11/16 "); brinquedo sem conexões de plástico. Dimensões: 7.4m x 3.0m x 2.6m (cxlxa). Brinquedo para crianças entre 2 e 12 anos. produzido de acordo com a norma abnt nbr 16071-2/2021. Medidas: A - 2,53M x L - 2,93M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 83.095,78	R\$ 249.287,34

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	Unid	3	Casa de madeira em forma de uma casa elevada com bancos e mesas, parede de escalada inclinada que leva até a casa. Equipamento em madeira Robinia de fontes europeias sustentáveis. Medidas: A - 3,27M x L - 3,22M x P - 3,58M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	R\$ 45.425,87	R\$ 136.277,61

Item	Unid	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	Unid	2	Playground modelo kid play: Playground infantil 10 x 4,5 m, circuito aberto , módulos de quadros montados através de conexões de ferro fundido , estrutura tubular de aço galvanizado tubo 1 e 3/4 chapa #16 , duas torres com cobertura modelo pirâmide em fibra de vidro , túnel de 2 m em polietileno rotomoldado com flanges , tobogã duas curvas de 60 graus em polietileno e ponteira em fibra de	R\$ 45.772,89	R\$ 91.545,78

		<p>vidro diâmetro 0,80 cm , kit jogo da velha estrutura em aço e 9 módulos em polietileno rotomoldado, cerca de fechamento em polietileno rotomoldado, escada de acesso 1,60 m em fibra de vidro com corrimão em aço com pintura epóxi pu, escada de corda em polietileno rotomoldado, 2 decks anti derrapante em fibra de vidro com cruzeta na base 1x1 m , balanço duplo estrutura em aço galvanizado pintura pu epoxi com correntes de 5 mm galvanizadas e assentos em polietileno rotomoldado com roldanas em tecnil. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	
--	--	---	--

Item	Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
22	Unid	8	<p>Playground modelo kid play:            Playground infantil 10 x 4,5 m, circuito aberto , módulos de quadros montados através de conexões de ferro fundido , estrutura tubular de aço galvanizado tubo 1 e 3/4 chapa #16 , duas torres com cobertura modelo pirâmide em fibra de vidro , túnel de 2 m em polietileno rotomoldado com flanges , tobogã duas curvas de 60 graus em polietileno e ponteira em fibra de vidro diâmetro 0,80 cm , kit jogo da velha estrutura em aço e 9 módulos em polietileno rotomoldado, cerca de fechamento em polietileno rotomoldado, escada de acesso 1,60 m em fibra de vidro com corrimão em aço com pintura epóxi pu, escada de corda em polietileno rotomoldado, 2 decks anti derrapante em fibra de vidro com cruzeta na base 1x1 m, balanço duplo estrutura em aço galvanizado pintura pu epoxi com correntes de 5 mm galvanizadas e assentos em polietileno rotomoldado com roldanas em tecnil. (Variação de medida aceitável de até 10%). Fornecimento e Instalação. Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	R\$ 45.772,89	R\$ 366.183,12

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.....R\$ 7.666.562,12**

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição playground atende a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, na implantação e revitalização dos espaços públicos destinados a população, oferecendo momentos de lazer com a família. Atualmente contamos com 63 (sessenta e três) Parques e Unidades de Preservação Ambiental, e teremos a implantação de novas áreas, compromisso desta administração. A demanda visa suprir a necessidade de revitalizar e implantar espaços de diversão, o avanço na urbanização de grandes capitais como Goiânia reivindica cada dia mais, uma infraestrutura que resulte em qualidade de vida, registrando ainda, que trabalhamos com previsão de desgaste natural de equipamentos existentes, pois são instalados ao ar livre, e infelizmente reposição por danos causado devido a vandalismo. A demanda é justificada, ressaltamos à importância pedagógica atribuída as brincadeiras realizadas nesses equipamentos, pois esses brinquedos são capazes de motivar crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão entre si, significa aprender, resolver problemas,

tomar decisões, explorar, negociar e conseguir expressar de forma legítima, as brincadeiras são ferramentas de educação, colabora para o desenvolvimento social, cultural, emocional e físico de cada indivíduo, tendo a possibilidade de tudo isso perto da natureza.

## 2. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 É responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos para Playground por ser uma questão crucial que envolve a segurança e o bem-estar dos usuários.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A aquisição será destinada a atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente com implantação de espaços de lazer e recreação nas áreas Verdes do Município de Goiânia.

3.2 A Empresa fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da Empresa, devidamente formalizada no processo e aprovação dos materiais oferecidos.

3.3 Os equipamentos para Playground, serão solicitados pela AMMA de forma parcelada, mediante necessidade de instalação por parte da empresa vencedora, na conclusão de obras e reformas de espaços administrados pela Agência, com destinação do produto com expedição de ordem de fornecimentos, e somente serão atestados os que forem solicitados.

3.1.1 Empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com tolerância excepcionalmente, devidamente justificada e solicitada por escrito, contados da data do recebimento pela Empresa da ordem de fornecimento para a entrega dos materiais para AMMA.

3.4 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos de 1ª (primeira) qualidade, deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, e deverão ser fabricados de acordo com as **normas técnicas em vigor e legislação pertinente ao objeto**. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados, devem estar em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando, conforme as normas da ABNT 16071/2012 nos requisitos de segurança e laudos laboratoriais normalmente exigidos específicos do produto.

3.5 Os Playgrounds deverão trazer identificação do produto, fabricação, marca, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.6 O prazo de garantia será o do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo estipulado pela fabricante, ou ainda garantia de no mínimo um ano, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos ou inconsistências, contados da data efetiva da entrega.

3.6.1 O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da SRP.

3.6.2 Os equipamentos deverão ter garantia para toda a instalação, incluindo peças em madeira, plástico, ferragens e acessórios, garantia contra defeitos de fabricação e durabilidade pertinente ao produto.

3.6.3 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

3.7 Em caso de erro ou defeito na entrega do item, a empresa deverá efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição.

3.8 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

3.9 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quanto à rescisão contratual;

3.10 O Playground deverá possuir certificado emitido por órgão competente, conforme as normas da ABNT 16071/2012 nos requisitos de segurança e laudos laboratoriais normalmente exigidos específicos do produto.

3.11 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização e atestado o recebimento.

3.12 E facultado a empresa apresentar no dia da licitação folders/catálogos ou fichas técnicas de cada produto, importante apresentar proposta com descrição mínima solicitadas no Termo de Referência obedecendo variação de +/- 10% das especificações técnicas.

3.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

- 3.13.1** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 3.14** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada e substituição.
- 3.15** Quando cabível, os produtos, acessórios, complementos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT para o objeto:
- 3.15.1** ABNT NBR 16071: Requisitos de segurança;
- 3.15.2** ABNT NBR 16071: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto;
- 3.15.3** ABNT NBR 16071: Métodos de ensaio;
- 3.15.4** ABNT NBR 16071-5:2012 Playgrounds - Parte 5: Projeto da área de lazer;
- 3.15.5** ABNT NBR 16071-6: Instalação;
- 3.15.6** Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação dos bens devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- 3.16** O equipamento quando da entrega, estarão sujeitos à devolução e será rejeitado, no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 3.17** Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.
- 3.18** A Empresa será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da Empresa não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.
- 3.19** A Empresa está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 3.20** A Empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.21** A Empresa está obrigada a relatar à Agência Municipal do Meio Ambiente, toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o fornecimento dos materiais, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 3.22** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:
- 3.22.1** A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- 3.22.2** A contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar o fornecimento, deverá neste caso cumprir o contrato firmado com a Agência Municipal do Meio Ambiente para o fornecimento de equipamentos para Playground, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.23** Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto do Termo de Referência, a Contratante poderá:
- 3.22.3** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando em desacordo com as especificações, apresentação de defeitos ou irregularidades no ato da recepção.
- 3.22.4** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou especificações, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta Agência, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, reutilizado, reformado ou com especificações técnicas divergente do Termo de Referência.

- 4.2** A Gestão e fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores a ser definido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que por ventura surgirem no curso da execução.
- 4.3** O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.4** Caso o produto seja entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela AMMA, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.1** a entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da AMMA.
- 4.4.2** Fica reservado a esta Agência em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer avaliação será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 4.5** O recebimento será PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e a similaridade com as eventuais modelos apresentados.
- 4.5.1** O recebimento DEFINITO ocorrerá, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 4.5.2** A empresa vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.6** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Agência, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 4.6.1** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.
- 4.6.2** No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **5 PROSPECTO**

- 5.1** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta comercial ajustada prospecto que comprove que as dimensões e os materiais dos equipamentos que serão fornecidos, atendem à especificação exigida e se enquadram dentro da margem de aceitação estabelecida no presente Termo de Referência.
- 5.2** É de responsabilidade da Empresa o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado.

## **6 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1** Os playgrounds deverão ser entregues e instalados nas praças e áreas verdes do Município de Goiânia, indicados pela AMMA na respectiva Autorização de Fornecimento, de preferência no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço, não ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.1** A empresa deverá agendar a entrega dos equipamentos e instalação, com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.2** A empresa vencedora é responsável pelo modo de fixação para cada brinquedo (aprovados pela ABNT).
- 6.1.3** As localizações e projetos das praças serão especificadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente e enviadas ao Fornecedor juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 6.2** O prazo de entrega, será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada, por se tratar de produto específico, prevendo condições de fabricação.
- 6.3** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 6.4** O objeto licitado poderá ser entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 6.5** Os equipamentos quando couber, deverão ser entregues em suas embalagens protegidos de danos a permitir a completa segurança, identificação, durante o transporte, deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

**6.6** O transporte, a entrega, incluindo carga e descarga e instalação, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

**6.6.1** A CONTRATADA será total responsável, respondendo está por eventuais danos ou prejuízos causados ao produto ou a terceiros durante o transporte.

**6.7** Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**6.8** A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os equipamentos para a substituição

**6.9** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**6.10** Os bens serão recebidos conforme art. 73, II, "a" e "b" e § 3º da Lei nº 8.666/93.

**6.11** A entrega será realizada no local determinado na ordem de fornecimento quando se trata de obras, não havendo essa necessidade será no almoxarifado do órgão, conforme abaixo:

Órgão	Endereço de Entrega	Horário	Telefone
AMMA	R. 75 com Rua 66, 137 – ST Central, Goiânia – GO, 74055-110	08h às 12h e 14h às 17h	3524-1412

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo, edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais informados na ordem de serviço para instalação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

**7.2.1** Entregar e instalar os brinquedos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme localizações e projetos especificados pela AMMA, na ordem de fornecimento.

**7.2.2** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas

**7.3** A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir ou corrigir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

**7.4** Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratemplos, prazos e locais de instalações, conforme condições especificadas em edital.

**7.5** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras de seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**7.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 55, inciso XIII da lei n.º 8.666/93.

**7.8** Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

**7.9** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

**7.10** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**7.11** Submeter-se às normas e determinações do órgão participante no que se refere à entrega/instalação dos equipamentos.

**7.12** Fornecer e instalar os brinquedos de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado.

**7.13** Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e/ou instalação e seus custos financeiros.

- 7.14** Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.15** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.16** Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição dos brinquedos que apresentarem defeitos ou divergências com as especificações fornecidas, sem nenhum ônus para o órgão participante ou gerenciador.
- 7.17** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. válida do órgão competente, conforme a legislação vigente, dos serviços de montagem/instalação, com indicação do Responsável Técnico.
- 7.18** Executar os serviços de montagem/instalação obedecendo a melhor técnica, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normativas vigentes.
- 7.19** O Fornecedor não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.
- 7.20** O Fornecedor somente poderá realizar subcontratação parcial do objeto desde que seja referente à prestação de serviço de montagem/instalação, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade.
- 7.21** Os equipamentos adquiridos no processo de licitação, devem atender aos padrões técnicos estabelecidos e regulamentações específicas de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas pertinentes e vigentes dentro do Território Nacional, garantindo segurança, eficiência e qualidade.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2** Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.
- 8.3** Fiscalizar as ações inerentes à execução do contrato.
- 8.3.1** A FISCALIZAÇÃO da efetiva entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado e publicado no (DOM), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, de tudo dando ciência ao Fornecedor, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.3.2** O fiscal deverá informar no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 8.3.3** O fiscal deve encaminhar cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 8.3.4** O fiscal deve solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos brinquedos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 8.3.5** O fiscal deve fiscalizar a manutenção pelo Fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação, durante o período de fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4** Fornecer e colocar à disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega/instalação dos brinquedos, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- 8.5** Notificar o Fornecedor, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega e/ou instalação dos brinquedos.
- 8.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, da Ata de Registro de preços e do edital de licitação.
- 8.7** Fazer cumprir o disposto no edital, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.

## **9 GARANTIA DO OBJETO**

- 9.1** Os equipamentos deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

**9.2** O Fornecedor deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos na Ata de Registro de Preços.

**9.3** Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, para os brinquedos e serviços de instalação executados.

**9.4** Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

**9.5** Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

## 10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável de acordo com os termos do artigo 57, inciso "I" da lei nº 8.666/93.

## 11 REAJUSTE

**11.1** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

**11.2** O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 12 CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

**12.1** A entrega poderá ser efetuada de forma parcelada, sugerindo conforme o cronograma estimado a seguir, durante a validade do contrato, caso seja 12(doze) meses:

	Mês 1 (%)	Mês 2 (%)	Mês 3 (%)	Mês 4 (%)	Mês 5 (%)	Mês 6 (%)	Mês 7 (%)	Mês 8 (%)	Mês 9 (%)	Mês 10 (%)	Mês 11 (%)	Mês 12 (%)	Total (%)
<b>AMMA</b>	20	10	5	5	5	20	5	5	10	5	5	5	100

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

**13.1** Os recursos para realização de despesa oriundas do objeto do presente Termo de Referência, ocorrerá dentro dos recursos destinados a Agência Municipal do Meio Ambiente, informado na reserva orçamentária relacionada a aquisição e anexada ao processo em momento da aquisição.

**13.2** O valor total estimado para a aquisição do objeto consta no quadro e na Planilha de Formação de Preço.

## 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado ao contratada em até 15 (quinze) dias após a data efetiva do fornecimento e instalação dos produtos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos, mediante o recebimento definitivo dos bens, com o aceite do setor competente da AMMA.

## 15 RESULTADOS ESPERADOS

**15.1** A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

## 16 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

**16.1** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**16.2** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Agência Municipal do Meio Ambiente, para quaisquer esclarecimentos.

## TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

**Humberto Sousa e Silva**

Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental

**Elissa Andrade Zago Ribeiro**

Gerente de Apoio Administrativo e Transportes

**Ricardo Pinheiro Dourado**

Diretor Administrativo

**APROVADO POR:****Luan Alves**

Presidente da AMMA

**25 ANEXO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 23.17.000003518-4**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de playground, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

- 3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 5.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.1.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - 5.1.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 5.1.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
    - 5.5.1.1** O pedido de fornecimento de que trata o subitem **5.5.1**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;
    - 5.5.1.2.** Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:
      - 5.5.1.2.1** Nexo de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

**5.5.1.2.2** Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

**5.5.1.2.3** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

**5.5.1.2.4** Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

**5.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7** O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**6.3** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7 CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.

## **9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**9.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

**9.3** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXX

Secretário

Nome Fornecedor.....

Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

## 26 ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL**  
**C O N T R A T O N º...../2023**

**Contrato para fornecimento de playground, que entre si fazem a Agência Municipal do Meio Ambiente e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para fornecimento de playground, Processo nº 23.17.000003518-4, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Contratação de empresa para fornecimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de Playground, para atender a Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA, nas implantações e revitalizações das Unidades de Conservação e Parques de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 042/2023 - SRP e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****2.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

**2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2 A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

- 3.1.1** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**3.2 PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- 4.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

- 4.2.1** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

**4.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3 ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária utilizando-se o índice previsto no **item 4.4**, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado.

**4.4 DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

**4.4.1** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

#### **4.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.5.1** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A CONTRATADA, apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por centos) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**4.5.1.1** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**4.5.1.2** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**4.5.1.3** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**4.5.1.4** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**4.5.1.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

**6.2** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

**6.2.1** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**

**6.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**6.3.1** Advertência;

**6.3.1.1** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

**6.3.1.1.1** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**6.3.1.1.2** No âmbito da licitação

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 6.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1** deste Edital.

**6.3.1.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**6.3.1.3** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**6.3.1.4** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**6.3.1.5** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2**.

**6.3.2 Multa compensatória**, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**6.3.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.4** As sanções previstas nos itens **6.3.1** e **6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c. Não manter a proposta;

d. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal;

**6.4.1** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**6.4.2** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.

**6.5** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.6** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

**6.7** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

**7.1.1** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**7.3** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.3.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1** Os equipamentos deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.
- 8.2** O Fornecedor deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos na Ata de Registro de Preços.
- 8.3** Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, para os brinquedos e serviços de instalação executados.
- 8.4** Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.
- 8.5** Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2** A rescisão poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
  - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 11.1** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

**14.1** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

## 27 ANEXO IV

### CARTA PROPOSTA

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidora.

**28 ANEXO V**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....

**29 ANEXO VI****PLANILHA CONSOLIDADA**

**1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

- 1.1.** Requisitos de Segurança no que couber: Dimensões com tolerância de +/- 10%, conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011, com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO e certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Piso ou peças plásticas em material Atóxico.
- 1.2.** A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas.
- 1.3.** Todos os brinquedos serão instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva.
- 1.4.** O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo.
- 1.5.** A Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura em poliuretano, todas as ferragens são de aço inoxidável.

<b>Equipamentos PLAYGROUND</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>Casas cilíndricas (Casa Silo dupla)</b> suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	UND	15
2	<b>Casa cilíndrica (Casa Silo simples)</b> suspensa por palafita, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,20M x L - 2,26M x P - 6,30M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente	UND	15
3	<b>TUBOS CILÍNDRICOS OCOS EM MADEIRA</b> COM ACABAMENTO EM POLISTEN; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EM POLIURETANO; TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Medidas: A - 1,00M x P - 1,00M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	UND	15
4	<b>RELEVO EM MADEIRA</b> DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO EM POLISTEN; ESTRUTURA INTERNA EM TUBO QUADRADO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, CANTOS ARREDONDADOS; APLICAÇÃO DE POLISTEN. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.	UND	05
5	<b>PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 8 TORRES</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. <b>CONTENDO:</b> 08 torres cobertas, 02 Tobogãs, 01 Escorregador duplo	UND	05

	<p>01 Escorregador reto, 01 Estrutura de balanço com dois assentos, 01 Escorregador caracol + Deck + Fechamentos, 01 Passarela reta, 01 Passarela curva negativa, 01 Passarela de cordas, 02 Tubos curvados 90°, 01 Tubo reto, 01 Cano escalada, 01 Circuito de discos, 01 Escada horizontal, 01 Rampa de cordas, 01 Rampa de tacos, 01 Escada com 5 degraus + Corrimão, 01 Escalada, 01 Jogo da velha.</p> <p>DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 13x13m. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>		
6	<p><b>ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres</b> cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. <b>ÁREA NECESSÁRIA:</b> 15,50m x 11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	10
7	<p><b>ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres</b> cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. <b>ÁREA NECESSÁRIA:</b> 15,50m x 11,00m (aprox.). (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	10
8	<p><b>CASA DE MADEIRA (Pinus Tratado e Eucalipto Tratado)</b> EM FORMA DE BARCO COM MIRANTE,PINTURA COM TINTA A BASE D'ÁGUA; ESTRUTURA INTERNA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA; ESCADA, TREPA TREPA , ESCORREGO E PONTE. Medidas: A - 4,60M x L - 2,80M x P - 8,00M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	03
9	<p><b>CASINHA DE MADEIRA ( Pinus Tratado e Eucalipto Tratado)</b> SIMPLES COM MIRANTE,PINTURA COM TINTA A BASE D'ÁGUA, com Casinha com 1 balanço, 1 escorrego, 1 rampa, 1 escada, 1 rede e 1 ponte pequena c/ estruturas eucalipto tratado perfilado amaru, piso da casinha, escorregos e rampas em pinus tratado em autoclave, assento do balanço em madeira de lei cumaru, pregos galvanizados, parafusos e varões em inox e acabamento em verniz natural UV Gold Montana. TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: A - 3,60M x L - 5,40M x P - 6,70M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	03
10	<p><b>Casa baixa em formato de cabana</b> com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. Medidas: A - 1,50M x L - 1,70M x P - 1,10M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	03
11	<p><b>ABRIGO, COM PAINÉIS DE MADEIRA, EM FORMATO DE POLIEDRO DE FACES QUADRADAS E TRIANGULARES,</b> ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 60,3 M (2 3/8 ") COM ESCORREGO CÔNCAVO RETO FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL AIS304 (DIN 1.4301), BORDAS SOLDADAS COM CORRIMÃOS DE AÇO INOXIDÁVEL.</p>	UND	04

	<p>CONECTORES DE ESFERA DE ALUMÍNIO Ø 250 MM (9'-13/16 "); ANTI-CORROSÃO COM TRATAMENTO E ACABAMENTO DE COR: JATO DE AREIA E ZINCO / EPÓXI / POLIÉSTER SEM SOLVENTES; SISTEMA DE TENSIONAMENTO POR CORDAS DE ARAME GALVANIZADA ENVOLVIDA POR FIOS DE POLIÉSTER NÃO ABRASIVO, RESISTENTE A UV; DIÂMETRO DA CORDA Ø 18 MM (11/16 "); BRINQUEDO SEM CONEXÕES DE PLÁSTICO.DIMENSÕES: 7.4M X 3.0M X 2.6M (CXLXA). BRINQUEDO PARA CRIANÇAS ENTRE 2 E 12 ANOS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16071-2/2021. Medidas: A - 2,53M x L - 2,93M x P - 7,40M. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>		
12	<p><b>CASA DE MADEIRA EM FORMA DE UMA CASA ELEVADA COM BANCOS E MESAS, PAREDE DE ESCALADA INCLINADA QUE LEVA ATÉ A CASA.</b> Equipamento em madeira Robinia de fontes europeias sustentáveis. Medidas: A - 3,27M x L - 3,22M x P - 3,58M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	03
13	<p><b>PLAYGROUND MODELO KID PLAY</b> PLAYGROUND INFANTIL 10 X 4,5 MTS , CIRCUITO ABERTO , MÓDULOS DE QUADROS MONTADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO , ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO TUBO 1 e 3/4 CHAPA #16 , DUAS TORRES COM COBERTURA MODELO PIRAMEDE EM FIBRA DE VIDRO , TÚNEL DE 2 MTS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM FLANGES , TOBOGÃ DUAS CURVAS DE 60 GRAUS EM POLIETILENO E PONTEIRA EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 0,80 CM , KIT JOGO DA VELHA ESTRUTURA EM AÇO E 9 MÓDULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CERCA DE FECHAMENTO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESCADA DE ACESSO 1,60 MT EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PU , ESCADA DE CORDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, 2 DECKS ANTI DERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO COM CRUZETA NA BASE 1x1 MT , BALANÇO DUPLO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PINTURA PU EPOXI COM CORRENTES DE 5 mm GALVANIZADAS E ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ROLDANAS EM TECNIL. (Variação de medida aceitável de até 10%). <b>Fornecimento e Instalação.</b> Normas da ABNT. Modelo/Marca de Referência: Owl Toys, Aquarela, Kid Play, Fibras e Metais ou equivalente.</p>	UND	10



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,  
**Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 17/11/2023, às 15:28,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 17/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2932836** e o código CRC **AD4AEAB6**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003518-4

SEI Nº 2932836v1